



**FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS** - Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt-Vupt ou pelo sítio [www.detran.go.gov.br](http://www.detran.go.gov.br) e poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, por meio do DETRAN da Unidade da Federação em que ocorreu a infração, ou entregue em qualquer de suas Unidades Administrativas existentes no território nacional (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio [www.detran.go.gov.br](http://www.detran.go.gov.br)).

**INFRAÇÕES:** A lista de autos de infração está disponível em [www.detran.go.gov.br](http://www.detran.go.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 22 de Junho de 2021

Marcos Roberto Silva  
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 239074

**EXTRATO da portaria de instauração de Processo Administrativo Portaria Nº 448/2021 DETRAN, Processo Nº 202100025018370 - RESOLVE:** Determinar a instauração de Processo Administrativo em desfavor do **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES "B" LÍDER BRASILIENSE LTDA hoje nomeado CFC AB LIDER LTDA ME ( AUTO ESCOLA LÍDER), código 27538 CNPJ: 12.933.563/0001-11**, com base nos artigos 8, inciso I alíneas d) e f); artigo 12 inciso I; artigo 90 inciso IX e artigo 91 inciso L da Portaria 176/2014/DETRAN/GO, artigo 9 inciso XII, artigo 10 inciso III e IV; artigo 24 do Decreto nº 9.790 de 20 de Janeiro de 2021 e Designar os servidores Janes Pereira Gonçalves, CPF: 804.719.351-15, Cargo: Assessor A5 - Presidente; João José Tavares, CPF: 136.826.521-91, Cargo: Assistente de Gestão Administrativo AV - Vice Presidente; Rayza Gomes Rodrigues CPF: 049.276.741-69 - Cargo: Assessor A-9- Secretário, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Administrativo, com rito previsto na Lei Estadual nº 13.800/2001.

Protocolo 239094

#### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO:** 202000025069448; **ASSUNTO:** Contrato nº 038/2021 DETRAN/GO; **OBJETO:** Contratação de Prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Destinação de Resíduos Sólidos Classe II; **VIGÊNCIA:** 12(doze) meses a partir de 21/06/2021; **VALOR TOTAL:** R\$ 59.004,00; **PARTES:** DETRAN/GO e a empresa ECOSSENSE CONSTRUÇÕES, LOGÍSTICA E GESTÃO AMBIENTAL EIRELI-ME; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2020.2961.06.122.4200.4227.03; **NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.57; **FONTE DE RECURSO:** 161; **NOTA DE EMPENHO:** 00088; **DATA:** 10/06/2021; **VALOR DA NOTA DE EMPENHO:** R\$ 31.141,00.

Protocolo 239142

#### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO:** 202100025000351; **ASSUNTO:** Contrato nº 037/2021 DETRAN/GO; **OBJETO:** fornecimento de materiais de consumo - equipamento de proteção individual - EPI; **VIGÊNCIA:** 12(doze) meses contados a partir de 22/06/2021 ; **VALOR TOTAL:** R\$ 40.711,00; **PARTES:** DETRAN/GO e a empresa GESY SARAIVA DE GOIÁS-ME; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2021.29.61.06.122.1036.2127.03; **NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.30.21; **FONTE DE RECURSO:** 161; **NOTA DE EMPENHO:** 00677; **DATA:** 01/07/2021;

Protocolo 239152

### Goiás Previdência – GOIASPREV

ESTADO DE GOIÁS  
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
PORTARIA N.º 850, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

**O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, nos arts. 54 a 58 da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e

Considerando o Regulamento, constante Decreto nº 9.546, de 28 de outubro de 2019, que atribui à GOIASPREV a administração, na área de sua competência, das atividades a cargo de suas unidades administrativas, inclusive no que diz respeito à manutenção e atualização de dados dos inativos e pensionistas por meio de recadastramento;

Considerando o Decreto nº 9.778, de 07 de janeiro de 2021, que reitera, até 30 de junho de 2021, a situação de emergência na saúde pública no Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus COVID-19, de que trata o Decreto nº 9.653 , de 19 de abril de 2020;

Considerando o Decreto nº 9.751, de 30 de novembro de 2020, que dispõe sobre as medidas de gestão de pessoas do Poder Executivo do Estado de Goiás durante a situação de emergência em saúde pública;

Considerando o Decreto nº 9.856 de 29 de abril de 2021, que estabelece novas medidas, de caráter temporário e emergencial, para o enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19), no âmbito do Poder Executivo estadual,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Restabelecer, a partir de 1º de julho de 2021, o recadastramento (prova de vida) dos inativos e pensionistas do Poder Executivo, Polícia Militar e Bombeiro Militar, devendo ser realizado:

I - Presencialmente, por meio de agendamento, nas Unidades de Vapt-Vupt e Postos do IPASGO, ou;

II - De forma telemática, através de envio por e-mail da documentação exigida na Lei Complementar nº 161/2020 e na Lei Complementar nº 77/2010 para os inativos e pensionistas da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, e posterior realização de videoconferência com o inativo e/ou pensionista, exclusivamente para a Unidade de Multiatendimento da GOIASPREV.

Art. 2º - A partir de 1º de julho de 2021 o recadastramento deverá ser realizado no mês do aniversário do beneficiário até o mês subsequente, sob pena de bloqueio do benefício, seguindo o disposto no art. 54, da Lei Complementar nº 161/2020, com exceção dos aniversariantes dos meses de janeiro a junho que seguirá os seguintes períodos:

I - Aniversariantes em janeiro: período para recadastramento 1º de julho a 31 de agosto de 2021.

II - Aniversariantes em fevereiro: período para recadastramento 1º de agosto a 30 de setembro de 2021.

III - Aniversariantes em março: período para recadastramento 1º de setembro a 31 de outubro de 2021.

IV - Aniversariantes em abril: período para recadastramento 1º de outubro a 30 de novembro de 2021.

V - Aniversariantes em maio: período para recadastramento 1º de novembro a 31 de dezembro de 2021.

VI - Aniversariantes em junho: período para recadastramento 1º de dezembro a 31 de janeiro de 2022.

Art. 3º - A prova de vida realizada no ano de 2021 regularizará a falta de recadastramento do ano anterior, que estava suspenso em virtude da pandemia.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga a Portaria nº 271, de 03 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, em GOIÂNIA - GO, aos 21 dias do mês de junho de 2021.

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA  
Presidente

Protocolo 239086